**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

## LEI MUNICIPAL N.º 628, DE 28 DE NOVEMBRO 2014.

“DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADES, MEDIANTE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JORGE ANTONIO COMUNELLO**, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Formosa do Sul autorizado a repassar auxílio financeiro, mediante convênio, no importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a **SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA INDEPENDENTE**, inscrita no CNPJ sob o N.º 78.494.507/0001-36, localizada na Comunidade Linha Canela, Interior do Município de Formosa do Sul, para o custeio das despesas inerentes à execução do objetivo social.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Formosa do Sul autorizado a repassar auxílio financeiro, mediante convênio, no importe de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao Centro De Tradições Gaúchas Trançado De Guapo de Formosa do Sul - SC, inscrito no CNPJ sob Nº 00.176.117/0001-20, localizado na Estrada Linha Canela, Interior do Município de Formosa do Sul, para o custeio das despesas inerentes à execução do objetivo social.

**Art. 3º** Os recursos a que se referem os artigos 1.º e 2.º serão repassados às entidades no mês de janeiro de 2015.

**Art. 4º** As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos recursos recebidos até 30 de abril de 2015, em conformidade com as normas que regem a Contabilidade Pública e da Instrução Normativa do TCE N.º 14/2012.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações aprovadas no orçamento do exercício de 2015.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 28 de novembro de 2014.

**JORGE ANTONIO COMUNELLO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.**